

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 414, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pirassununga e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 03/2018, de 29/06/2018, pelo qual o Município de Pirassununga o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, autarquia responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Pirassununga, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ele prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 08/2022-CRBG, emitiu parecer favorável ao pedido de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pirassununga, instituído pelo Decreto nº 5.648, de 27/08/2014, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 8.020/2022, reunido na manhã do dia 28 de janeiro de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 08/2022-CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pirassununga, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 28 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEP Pirassununga, em 9,31% (nove inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAEP Pirassununga, a partir de março de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEP Pirassununga, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP Pirassununga, em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAEP Pirassununga, a partir de março de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP Pirassununga, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEP Pirassununga, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEP Pirassununga, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAEP Pirassununga somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 414, DE 28 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	22,70	22,70	45,40
De 11 a 15	m ³	2,28	2,28	4,56
De 16 a 20	m ³	3,13	3,13	6,26
De 21 a 25	m ³	3,72	3,72	7,44
De 26 a 30	m ³	4,62	4,62	9,24
De 31 a 35	m ³	5,42	5,42	10,84
Acima de 36	m ³	6,26	6,26	12,52

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,36	11,36	22,72
De 11 a 15	m ³	1,72	1,72	3,44
De 16 a 20	m ³	2,35	2,35	4,70
De 21 a 25	m ³	3,72	3,72	7,44
De 26 a 30	m ³	4,62	4,62	9,24
De 31 a 35	m ³	5,42	5,42	10,84
Acima de 36	m ³	6,26	6,26	12,52

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	29,99	29,99	59,98
De 11 a 15	m ³	3,30	3,30	6,60
De 16 a 20	m ³	4,25	4,25	8,50
De 21 a 25	m ³	5,05	5,05	10,10
De 26 a 30	m ³	6,07	6,07	12,14
De 31 a 35	m ³	6,97	6,97	13,94
Acima de 36	m ³	8,53	8,53	17,06

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 40 (mínimo)	mês	44,54	44,54	89,08
De 41 a 50	m ³	8,02	8,02	16,04
De 51 a 100	m ³	8,73	8,73	17,46
De 101 a 500	m ³	11,03	11,03	22,06
De 501 a 1.000	m ³	12,77	12,77	25,54
Acima de 1.001	m ³	16,19	16,19	32,38

CATEGORIA MISTA*				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	29,99	29,99	59,98
De 11 a 15	m ³	2,28	2,28	4,56
De 16 a 20	m ³	3,13	3,13	6,26
De 21 a 25	m ³	3,72	3,72	7,44
De 26 a 30	m ³	4,62	4,62	9,24
De 31 a 35	m ³	5,42	5,42	10,84
Acima de 36	m ³	6,26	6,26	12,52

*ERRATA - Diário Oficial Eletrônico | ano 09 | nº 103 - Pref. Municipal de Pirassununga 25 de fevereiro de 2022.

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, primeiro é considerado a faixa de valores do consumo mínimo, e depois soma o consumo excedente da respectiva faixa, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 31 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 20,77)

Tarifa de Água = R\$ 22,70

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 22,70) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 5,42/m³)

Tarifa de Água = R\$ 22,70 + R\$ 113,82

Tarifa de Água = R\$ 136,52

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 20,77)

Tarifa de Esgoto = R\$ 22,70

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 22,70) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 5,42/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 22,70 + R\$ 113,82

Tarifa de Esgoto = R\$ 136,52

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 22,70) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,70)

Tarifa Total = R\$ 22,70 + R\$ 22,70

Tarifa Total = R\$ 45,40

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 136,52) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 136,52)

Tarifa Total = R\$ 136,52 + R\$ 136,52

Tarifa Total = R\$ 273,04

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 414, DE 28 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	395,35
2	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	195,15
3	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	286,54
4	Ligação de água e esgoto – na Calçada	163,38
5	Ligação de água - na Calçada	104,85
6	Ligação de esgoto - na Calçada	113,76
7	Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada	239,23
8	Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada	220,26
9	Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada	195,15
10	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	44,55
11	Supressão da Ligação de Água na Calçada	50,87
12	Instalação de Hidrômetro em ramal existente	63,92
13	Religação da Ligação de Água no Cavalete	44,55
14	Religação da Ligação de Água na Calçada	50,87
15	Mudança de Cavalete normal	140,63
16	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	12,65
17	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	112,35
18	Troca de Registro do Cavalete	47,4
19	Troca de Registro da Calçada	129,55
20	Lacração de hidrômetro	8,53
21	Multa por Violação de corte de água	287,59
22	Conserto de Cavalete	47,4
23	Colocação de pé de torneira	50,87
24	Conserto de ligação de água	134,46
25	Recape de asfalto m ²	120,09
26	Vistoria de vazamento interno por geofonamento	50,7
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	94,79
28	Mudança de caixa padrão	80,59
29	Desentupimento de ligação de esgoto	87,07

30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	44,55
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	22,27
32	Limpeza de fossa 12 m ³	253,12
33	Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m ³	15,84
34	Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)	4,31
35	Expedição de 2ª via recibo de água	4,09
36	Certidões de abastecimento	28,44
37	Outras Certidões	16,59
38	Ligação temporária de água por até 10 dias	262,21
39	Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia	20,98
ANÁLISE DE PROJETOS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA		
40	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, desmembramentos.	886,83
41	Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares	148,48
42	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	86,15
43	Fornecimento de Diretrizes para Desmembramento de Lotes de Terreno	193,64